



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02308001/19
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2019-040901**

Aos cinco dias do mês de novembro de 2019, o Município de Ponta de Pedras, por intermédio com sede na Av. Djalma Machado, nº 30, Centro, Ponta de Pedras-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.132.436/0001-58, neste ato representado por Felipe Gabriel Correa Barros, nomeado pela Portaria nº 111019/2019-GAB/PMPP, de 11/10/2019, publicada em 11/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Presencial para Registro de Preços nº 16/2019**, conforme Ata publicada em **06/11/2019** e homologada Excelentíssimo Sr. **Pedro Paulo Boulhosa Tavares**, Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L H C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.096.989/0001-96**, com sede na **TV. CARLOS DE CARVALHO, 710, CEP: 66025-130**, no Município de **BELÉM**, neste ato representada pelo (a) S (a). **MARINALVA SOUSA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **05268232302 – DETRAN/PA** e CPF nº **454.790.972-53**, cuja proposta foi classificada no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E AFINS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE FORMA PARCELADA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

2.2. São participantes os seguintes as Seguintes secretarias e fundos:

2.2.1. Fundo de Assistência Social, Secretaria de Cultura, Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta as Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente os Gêneros Alimentícios, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura Apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para Pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000

E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do Material de Gêneros Alimentícios inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, Injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

b.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras)**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PONTA DE PEDRAS, 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/000-58
CONTRATANTE

L H C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.096.989/0001-96
CONTRATADO

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitapmpp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 16/2019, celebrada entre o Município de Ponta de Pedras e a (s) Empresa (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREÇO PRESENCIAL SRP 16/2019, LICITAÇÃO Nº 9/2019-040901

Empresa: L H C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 20.096.989/0001-96, estabelecida à TV. CARLOS DE CARVALHO, 710, JURUNAS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARINALVA SOUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº 454.790.972-53, R.G. nº 05268232302 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABOTOADURAS PARA CORDÃO MACHO/FEMEA - Marca.: ELO7	UNIDADE	2,100.00	2,500	5.250,00
00002	ABOTOADURAS PARA PULSEIRA MACHO/FEMEA - Marca.: EL O7	UNIDADE	2,100.00	2,350	4.935,00
00003	AGULHA DE CROCHÊ Nº3 - Marca.: TULIP	UNIDADE	760.00	3,000	2.280,00
00004	AGULHA DE CROCHÊ Nº4 - Marca.: TULIP	UNIDADE	760.00	2,900	2.204,00
00005	AGULHA DE CROCHÊ Nº8 - Marca.: TULIP	UNIDADE	760.00	3,000	2.280,00
00006	AGULHA DE MÃO - PCT COM 20 UNIDADES - Marca.: COAT S	PACOTE	320.00	5,500	1.760,00
00007	AGULHA DE TRICÔ - PCT COM 10 PARES - Marca.: CIRCU LO	PAR	200.00	120,000	24.000,00
00008	AGULHAS PARA VAGONITE - KIT C/ 06 UNID. - Marca.: CIRCULO	KIT	180.00	7,500	1.350,00
00009	ALFINETE P/ COSTURA - CABEÇA COLORIDA - CX. COM 12 UNID. - Marca.: IARA	CAIXA	350.00	10,000	3.500,00
00010	ARGOLA - TAMANHO P - PCT C/ 24 UNIDADES - Marca.: FERMOPLAST	PACOTE	110.00	18,000	1.980,00
00011	ARGOLA - TAMANHO M - PCT C/ 24 UNIDADES - Marca.: FERMOPLAST	PACOTE	110.00	21,000	2.310,00
00012	ARGOLA - TAMANHO G - PCT C/ 24 UNIDADES - Marca.: FERMOPLAST	PACOTE	110.00	23,000	2.530,00
00013	BARBANTE COLORIDO P/ CROCHÊ 4/6 - ROLO C/ 50M - Marca.: EUROMA	ROLO	610.00	17,000	10.370,00
00014	BORDADO INGLÊS FINO - PEÇA C/ 30M - Marca.: TRADER	PEÇA	180.00	34,000	6.120,00
00015	BORDADO INGLÊS LARGO - PEÇA C/ 10M - Marca.: TRADE R	PEÇA	220.00	21,000	4.620,00
00016	CANETA PERMANENTE PARA TECIDOS - PACOTE 12 UNIDADE - Marca.: DEORART	PACOTE	190.00	87,000	16.530,00
00017	CARBONO VERMELHO PARA TECIDOS PACOTE COM 10 FOLHAS - Marca.: HARDCOPY	PACOTE	140.00	11,500	1.610,00
00018	TECIDO TIPO CETIM VARIAS CORES - PEÇA COM 20MTS X 1,5MTS - Marca.: EURO TEXTIL	PEÇA	46.00	165,500	7.613,00
00019	COLA PARA TECIDO 85G - Marca.: TEK BOND	BISNAGA	180.00	6,000	1.080,00
00020	COLA CASCOREZ 100G - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	100.00	6,900	690,00
00021	COLA COM GLITTER - BISNAGA COM 35G - VARIAS CORES - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	190.00	3,700	703,00
00022	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 500G - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	32.00	23,000	736,00
00023	ELASTICO LARGO 1,2MM - ROLO COM 50 METROS - Marca.: SÃO JOSÉ	ROLO	105.00	16,900	1.774,50
00024	FIO DE NYLON 0,25MM - ROLO 100 METROS - Marca.: AR TPESCA	ROLO	105.00	4,200	441,00
00025	FIO ENCERADO - EMBALAGEM 100G - VARIAS CORES - Marca.: SETTA	TUBO	100.00	8,700	870,00
00026	FITA DE CETIM GROSSA 38MM - 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: PROGRESSO	ROLO	250.00	9,000	2.250,00
00027	FITILHO PLÁSTICO FINO 7MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NAJAR	ROLO	200.00	4,500	900,00
00028	FITILHO PLÁSTICO LARGO 30MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NAJAR	ROLO	170.00	9,700	1.649,00
00029	FLOR DO CAMPO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca.: LOLAFLORA	UNIDADE	330.00	10,000	3.300,00
00030	FLORES DE MIÇANGA - CORES VARIADAS - Marca.: ARTES ANATO	UNIDADE	500.00	4,700	2.350,00
00031	FLORES DE TECIDO - CORES VARIADAS - Marca.: ARTES ANATO	UNIDADE	350.00	2,200	770,00
00032	FITA GREGA DE CETIM - 10MM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 10M - Marca.: PROGRESSO	ROLO	240.00	3,000	720,00
00033	JUTA CRUA - ROLO C/ 10M - Marca.: JUTA E CIA	ROLO	65.00	20,000	1.300,00
00034	JUTA - COR VERMELHA - ROLO C/ 10M - Marca.: JUTA E CIA	ROLO	65.00	25,000	1.625,00
00035	FIO DE LÃ - CORES VARIADAS - ROLO COM 200M - Marca.: MOLLET	ROLO	180.00	8,900	1.602,00
00036	LANTEJOULA 6MM - CORES VARIADAS - Marca.: LANTECOR Caixa com 12 potes de 3g cada.	CAIXA	210.00	10,500	2.205,00
00037	LASTEX - PCT C/ 10 TUBOS DE 10M - Marca.: SÃO JOSÉ	PACOTE	160.00	10,000	1.600,00

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitamppp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



00038	LINHA PARA BORDAR - CORES VARIADAS - ROLO C/ 40M - ROLO	250.00	7,500	1.875,00
	Marca.: COATS			
00039	LINHA PARA BORDAR - CORES VARIADAS - MEADA C/ 8M - UNIDADE	250.00	2,900	725,00
	Marca.: COATS			
00040	LINHA P/ COSTURA - 100% POLIESTER - CORES VARIADAS UNIDADE	420.00	7,300	3.066,00
	- Marca.: CIRCULO			
00041	LINHA PARA TRIC� - CORES VARIADAS - ROLO C/ 40M - ROLO	420.00	12,500	5.250,00
	Marca.: MOLLET			
00042	LINHA PARA CROCH� - CORES VARIADAS - ROLO C/ 40M - ROLO	400.00	4,200	1.680,00
	Marca.: MOLLET			
00043	MI�ANGAS - CORES VARIADAS - Marca.: NYBC EMBALAGEM	270.00	24,500	6.615,00
	Embalagem com 12 pacotes contendo 500 mi�angas cada.			
00044	PAET� 6MM - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 100G - Marc PACOTE	190.00	13,000	2.470,00
	a.: LANTECOR			
00045	PINCEL P/ TECIDO N�4 - Marca.: CONDOR UNIDADE	200.00	4,300	860,00
00046	PINCEL P/ TECIDO N�6 - Marca.: CONDOR UNIDADE	200.00	5,300	1.060,00
00047	PINCEL P/ TECIDO N�8 - Marca.: CONDOR UNIDADE	200.00	6,300	1.260,00
00048	PINCEL P/ TECIDO N�10 - Marca.: CONDOR UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00049	PINCEL P/ TECIDO N�12 - Marca.: CONDOR UNIDADE	200.00	9,500	1.900,00
00050	PINCEL P/ TECIDO N�00 - CONTORNO - Marca.: CONDOR UNIDADE	200.00	3,300	660,00
00051	RENDA 5CM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 100M - Marca. ROLO	110.00	108,000	11.880,00
	: NAJAR			
00052	RENDA 10CM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 100M - Marca ROLO	110.00	153,000	16.830,00
	: NAJAR			
00053	RENDA 15CM - CORES VARIADAS - ROLO C/ 100M - Marca ROLO	110.00	177,000	19.470,00
	: NAJAR			
00054	TECIDO DE ALGOD� - ESTAMPAS VARIADAS - PE�A C/ 10 PE�A	38.00	187,600	7.128,80
	M - Marca.: EMCOMPRE			
00055	TECIDO DE PLUMINHA - 1,40MX1M - CORES VARIADAS - M PE�A	38.00	27,800	1.056,40
	arca.: MALHAS CONCORDIA			
00056	TECIDO VAGONITE - 0,50MX1,40M - CORES VARIADAS - M PE�A	38.00	28,800	1.094,40
	arca.: KARSTEN			
00057	TECIDO EM FELTRO - 0,50MX1,40M - CORES VARIADAS - PE�A	38.00	11,900	452,20
	Marca.: SANTA F�			
00058	TECIDO EM JAVA - 0,50MX1,40M - CORES VARIADAS - Ma PE�A	38.00	22,600	858,80
	rca.: DHGATE			
00059	TECIDO EM SACARIA - 0,50MX0,70M - CORES VARIADAS - UNIDADE	38.00	11,200	425,60
	Marca.: ESTILOTEX			
00060	TECIDO DE ALGOD� LISO - CORES VARIADAS - PE�A C/ PE�A	38.00	142,900	5.430,20
	10M - Marca.: EMCOMPRE			
00061	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS - PE�A C/ 10M - Mar PE�A	38.00	123,500	4.693,00
	ca.: ADAR			
00062	TERMOLINA LEITOSA - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACRI FRASCO	130.00	6,200	806,00
	LEX			
00063	TINTA ALTO RELEVO P/ TECIDOS - CORES VARIADAS - Ma FRASCO	110.00	6,700	737,00
	rca.: ACRILEX			
	Frasco com 35ml.			
00064	TINTA P/ TECIDO DIMENSIONAL - CORES VARIADAS - Mar CAIXA	84.00	59,000	4.956,00
	ca.: ACRILEX			
	Caixa com 06 potes de 20ml.			
00065	TINTA P/ TECIDO - CORES VARIADAS - Marca.: ACRILEX CAIXA	90.00	33,200	2.988,00
	Caixa com 12 potes de 37ml.			
00066	TINTA P/ TECIDO EM CERA - CORES VARIADAS - Marca.: CAIXA	80.00	26,700	2.136,00
	ACRILEX			
	Caixa com 06 bisnagas de 37ml.			
00067	TINTA P/ TECIDO METALICA - CORES VARIADAS - Marca. CAIXA	84.00	19,500	1.638,00
	: ACRILEX			
	Caixa com 06 potes de 37ml.			
00068	TNT - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50M - Marca.: NOW W ROLO	56.00	74,800	4.188,80
	OVER			
00069	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS - Marca.: SANTIST UNIDADE	125.00	24,500	3.062,50
	A Com faixa de tecido etamine para bordado.			
00070	TOALHA DE ROSTO - CORES VARIADAS - Marca.: SANTIST UNIDADE	250.00	16,000	4.000,00
	A			
	Com faixa de tecido etamine para bordado.			
00071	TULIPAS BORDADAS C/ 12CM - Marca.: ARTESANATO UNIDADE	170.00	12,200	2.074,00
00072	VELCRO MACHO/FEMEA - 25MM - ROLO C/ 10M - Marca.: ROLO	110.00	9,700	1.067,00
	MEZAICO			
00073	VI�IS DE CETIM - 15MM - ROLO C/ 23M - Marca.: PROG ROLO	140.00	12,000	1.680,00
	RESSO			
00074	TECIDO FIBRA DE VIDRO 80G - PE�A 0,5M X 0,65M - Ma PE�A	42.00	43,100	1.810,20
	rca.: BR SHAPER			
00075	ARAME PARA ARTESANATO - ROLO C/ 50M - Marca.: SCRE ROLO	70.00	14,500	1.015,00
	MIM E FILHOS			
00076	BONECAS MAGRICELAS - Marca.: ELO7 UNIDADE	110.00	14,300	1.573,00
00077	CAB�A DE BONECA - TAMANHO M - Marca.: FAZENDDO AR UNIDADE	320.00	2,400	768,00
	TESANTO			
00078	COLA QUENTE - BAST�O FINO 7MM - Marca.: IBEL QUILO	28.00	18,500	518,00
	possui alto poder de colagem de madeira, bijouterias, pl�sticos, porcelanas e metais.)			
00079	COLA QUENTE - BAST�O GROSSO 11MM - Marca.: IBEL QUILO	28.00	21,000	588,00

Endere o: Pra a Ant nio Malato N . 30
Bairro: Centro - Ponta de Pedras - Maraj  - Par  - Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitamppp@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	possui alto poder de colagem de madeira, bijouterias, plásticos, porcelanas e metais.				
00080	CAIXA DE MDF - TAMANHO G - Marca.: ELO7 UNIDADE	130.00	21,000	2.730,00	
	32cm de comprimento, 23cm largura, 15cm de altura.				
00081	CAIXA DE MDF - TAMANHO M - Marca.: ELO7 UNIDADE	180.00	28,000	5.040,00	
	20cm de comprimento, 20cm de largura, 8.50cm de altura.				
00082	CAIXA DE MDF - TAMANHO P - Marca.: ELO7 UNIDADE	240.00	21,000	5.040,00	
	10cm de comprimento, 10cm de largura, 10cm de altura.				
00083	COLA PARA DECOUPAGEM - EMBALAGEM COM 100G - Marca.: ACRILEX UNIDADE	160.00	10,800	1.728,00	
00084	ENCHIMENTO AGRÍLICO - EMBALAGEM COM 500G - Marca.: SANTA FÉ UNIDADE	150.00	12,400	1.860,00	
00085	FITA GOMADA VERDE - ROLO DE 19MM X 2M - Marca.: 3M ROLO	140.00	15,700	2.198,00	
00086	GLITER - CORES VARIADAS - Marca.: COLO MAKE CAIXA	180.00	6,000	1.080,00	
	Caixa com 06 potes de 3g cada.				
00087	GOMA LACA - Marca.: ACRILEX CAIXA	35.00	77,000	2.695,00	
	Caixa com 12 frascos de 100ml cada.				
00088	GRAMPOS TIC TAC - TAMANHO M - CORES VARIADAS - Mar CAIATELA	190.00	11,500	2.185,00	
	ca.: RICCA				
	Cartela com 05 pares.				
00089	GRAMPOS TIC TAC - TAMANHO G - CORES VARIADAS - Mar CAIATELA	190.00	13,000	2.470,00	
	ca.: RICCA				
	Cartela com 05 pares.				
00090	GUARDANAPO P/ DECOUPAGE - ESTAMPAS VARIADAS - Marc UNIDADE	230.00	3,000	690,00	
	a.: TOKE E CRIE				
00091	MOLDURA P/ FOTO EM MADEIRA - 15CMX10CM - Marca.: D UNIDADE	115.00	23,000	2.645,00	
	HGATE				
00092	MUSGO CRU - PACOTE 250G - Marca.: FLORES SUL PACOTE	85.00	23,500	1.997,50	
00093	MUSGO VERDE - PACOTE 250G - Marca.: FLORES SUL PACOTE	85.00	26,000	2.210,00	
00094	OLHO MÓVEL - 6MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: PACOTE	24.00	3,700	88,80	
	FAZENDDO ARTESANTO				
00095	OLHO MÓVEL - 8MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: PACOTE	24.00	4,400	105,60	
	FAZENDDO ARTESANTO				
00096	OLHO MÓVEL - 4MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: PACOTE	24.00	4,200	100,80	
	FAZENDDO ARTESANTO				
00097	OLHO MÓVEL - 10MM - PCT COM 100 UNIDADES - Marca.: PACOTE	24.00	5,800	139,20	
	FAZENDDO ARTESANTO				
00098	FOCINHO DE COELHO - PCT C/ 100 UNIDADES - Marca.: PACOTE	70.00	16,400	1.148,00	
	FAZENDDO ARTESANTO				
00099	PAPEL GRAFITE 180G - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: CAIXA	78.00	13,800	1.076,40	
	OFF PAPER				
00100	PEDRARIAS P/ ARTESANATO 8MM - CORES VARIADAS - Mar PACOTE	250.00	24,500	6.125,00	
	ca.: CIRCULO				
	Pacote com 500g.				
00101	PISTOLA P/ COLA QUENTE - SEMI INDUSTRIAL - Marca.: UNIDADE	130.00	72,500	9.425,00	
	JOCAR				
00102	PISTOLA P/ COLA QUENTE - COMUM - Marca.: JOCAR UNIDADE	130.00	25,000	3.250,00	
00103	PURPURINA - POTE 5G - CORES VARIADAS - Marca.: GLI UNIDADE	160.00	3,000	480,00	
	TER				
00104	RABO DE TATU - 0,20CM - CORES VARIADAS - Marca.: F UNIDADE	170.00	10,800	1.836,00	
	ESTÃO				
00105	ROSTO DE BONECA EM BISCUIT - TAMANHO M - Marca.: E UNIDADE	210.00	17,700	3.717,00	
	LO7				
00106	SANDÁLIA DE DEDO EMBORRACHADA - Marca.: HAVAIANAS PAR	160.00	16,100	2.576,00	
00107	SOLVENTE PARA TINTAS - FRASCO C/ 100ML - Marca.: A FRASCO	120.00	9,700	1.164,00	
	CRILEX				
00108	TELA EM TECIDO P/ PINTURA - 30CM X 40CM - Marca.: UNIDADE	140.00	13,200	1.848,00	
	TELACRIL				
00109	TESOURA AÇO INOX - 21CM - Marca.: KAZ UNIDADE	100.00	18,200	1.820,00	
00110	VASO PLÁSTICO - 10CM X 13CM X 9,8CM - Marca.: NUTR UNIDADE	120.00	3,700	444,00	
	IPLAN				
00111	VASO PLÁSTICO - 20CM X 15,5CM X 13,5CM - Marca.: N UNIDADE	120.00	3,900	468,00	
	UTRIPLAN				
00112	VASO PLÁSTICO - 23CM X 26CM X 19CM - Marca.: NUTRI UNIDADE	120.00	7,600	912,00	
	PLAN				
00113	VASO PLÁSTICO 7,8CM X 10,2CM X 7,8CM - Marca.: NUT UNIDADE	120.00	2,100	252,00	
	RIPLAN				
00114	VERNIZ ACRÍLICO - FRASCO C/ 500ML - Marca.: ACRILE FRASCO	78.00	38,500	3.003,00	
	X				
00115	VERNIZ CRAQUELÊ - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACRILE FRASCO	78.00	6,400	499,20	
	X				
00116	VERNIZ GERAL - FRASCO C/ 100ML - Marca.: ACRILEX FRASCO	82.00	11,000	902,00	
00117	VERNIZ SPRAY - EMBALAGEM C/ 350ML - Marca.: ACRILE EMBALAGEM	100.00	27,300	2.730,00	
	X				
00118	VERNIZ VITRAL - FRASCO C/ 250ML - Marca.: ACRILEX FRASCO	100.00	31,400	3.140,00	
VALOR TOTAL R\$				343.571,90	

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000
E-mail: Licitamppp@gmail.com